

FUNDACÃO CASA DA CULTURA

GUARDA MUNICIPAL

DECRETOS

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, poderão, ainda, ser aplicadas as demais penalidades previstas por lei.

VI – A execução dos serviços será fiscalizada pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

VIII- Aplicam-se a execução deste Contrato bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, ____ de _____ de 2016.

(JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE)

Superintendente

CONTRATADO:

Nome

RG:

Anexo IV- MODELO PARA A DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

EU xxxx, portador do CPF nº xxxx, RG nº xxxx, residente na rua xxxx, xxxx/xxx, declaro para os devidos fins de direito que sou representado pela empresa xxxx, sob CNPJ xxxx sediada a rua XXXXX da Cidade de xxxx/estado.

Assinatura
Nome
CPF

(RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS EDITAL Nº 04/2016 CHAMAMENTO DE PROPOSTAS “VITRINE DA DANÇA” – TEMPORADA 2016

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE,
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, após avaliação dos projetos referentes ao Edital nº 04/2016 Chamamento de Propostas “VITRINE DA DANÇA” – Temporada 2016 de 23 de março de 2016. Foram considerados os critérios de desempate constantes no artigo VII – inciso 6. A classificação geral e os suplementares, por ordem decrescente, seguem abaixo:

Proponente	Nota
IOA DANÇA	100,00
PREMIERE ESTÚDIO DE DANÇA	86,67
ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA PIO X	85,00
LA BELLA ARTE ESCOLA DE DANÇA	83,33
ESCOLA DE DANÇA KAHAL	81,67
COLEGIO SER - CIA DANSER	81,67
BAILLARE ESTÚDIO DE DANÇA	76,67
DANZARIA ESTÚDIO DE DANÇA	75,00
ESCOLA DE BALLET DAC	70,00
STUDIO LA DANSE	68,33
ANITA GROSSI - STUDIO DE DANÇA	68,33
GREMIO CP	66,67
MÚSICA E DANÇA MONALISA PIZZOLATO	61,67
ACADEMIA DE DANÇA DANCE COMPANY	57,67
NÚCLEO DE DANÇA ANNA PAULA	55,00

Suplementos

Proponente	Nota
CENTRO DE ARTES ENTRELACE	48,00
CASA DA CRIANÇA N. SRA. DESTERRO	45,00

Faz saber ainda, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o edital 04/2016.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

JEAN MARCEL CAUM CAMOLEZE

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esporte, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Portaria Cmt GM nº 22, de 20 de maio de 2016.

Dispõe sobre a aplicação de punição nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16.205-6/2014-1 (C.45/14) e dá providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o recurso administrativo interposto tempestivamente pelo servidor, que após devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e deliberado pelo Senhor Prefeito Municipal, decidiu por “afastar a tipificação que trata o art. 15, IX, uma vez que não foi objeto de apuração dos autos, porém, a pena aplicada resta mantida vez que o conjunto probatório alcança as demais tipificações, não tendo a exclusão da tipificação prevista no art. 15, IX o condão de influenciar na dosimetria da pena”;

Considerando que compete ao Comandante da Guarda Municipal Jundiaí aplicar as penas de advertência, repreensão e suspensão, de acordo com o disposto no artigo 85 do Decreto Municipal nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí);

Considerando o que foi apurado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 16.205-6/2014-1 (C.45/14);

APLICO nos termos dos artigos 85 do Decreto Municipal 20.913/2007, por infração aos 5º, incisos II, III, XI e XII; 13, VII; 14 incisos V, VI, XIII e XXII; 15 inciso IV, todos do Decreto 20.913, de 13.09.2007(Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiaí), bem como os artigos 128, incisos I, III, IV, VII e IX; 129, incisos I e XIII; e 138, incisos III, XI, XII e XIII, todos da Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011, que institui o novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiaí, a pena de 05 (cinco) dias de suspensão ao Guarda Municipal Alexandre Olavo Gignon Pereira Guimarães – código funcional nº 1918901, a ser cumprido no período de 01 a 05 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cientificando-se o referido servidor do seu teor.

José Roberto Ferraz

Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO Nº 010/15, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ.

PROCESSOS: nºs 10.276-0/15 e 9.808-1/16

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de maio de 2016 e substitui Plano de Trabalho

VALOR: R\$ 1.743.168,00 (um milhão setecentos e quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais), cabendo ao MUNICÍPIO o repasse de R\$ 1.543.440,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), e à CONVENIADA a aplicação de R\$ 199.728,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO: 15.01.08.243.0181.2113, fonte 0 e fonte 5115.

ASSINATURA: 24.05.16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.450, DE 23 DE MAIO DE 2016.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8563, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 715.866 E 715.871, REFERENTES A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA. REF. SOLICITAÇÃO 544 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 716.070, REFERENTE AO COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 296/1/2014 - BRT. REF. SOLICITAÇÃO 558 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 382.732,35 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(O)ES:

09.01.15.451.0161.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 162.087,00

12.01.15.453.0161.1044 IMPLANTAÇÃO DO BRT - BUS RAPID TRANSIT

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 220.645,35

TOTAL...RS 382.732,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(O)ES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

09.01.15.451.0161.1497 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

0000 PRÓPRIA

RS 162.087,00

12.01.15.451.0161.1047 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS 220.645,35

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.450/2016

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS